



PROGRAMA DE COMPLIANCE

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Apresentação.

A Fundação Pró-Coração - FUNDACOR, comprometida com sua missão institucional, com a responsabilidade social e com os mais elevados padrões de ética, integridade e transparência, institui o seu Programa de Compliance e o presente Código de Ética e Conduta como instrumentos fundamentais de orientação e prevenção de riscos no ambiente de trabalho.

Este Programa tem por objetivo assegurar que todas as atividades da Fundação sejam conduzidas em conformidade com a legislação vigente, com as normas internas e com os princípios éticos que norteiam sua atuação, promovendo uma cultura organizacional baseada na integridade, na boa governança e na prestação de contas à sociedade.

O Código de Ética e Conduta estabelece diretrizes claras de comportamento aplicáveis a membros da Alta Gestão, Conselheiros, Dirigentes, Colaboradores, Voluntários, Parceiros e Terceiros que atuem em nome da Fundação, orientando decisões, relações institucionais e práticas cotidianas no ambiente de trabalho.

Por meio deste Programa de Compliance, a Fundação busca:

- Prevenir, detectar e remediar irregularidades, desvios de conduta, fraudes e práticas ilícitas;
- Fortalecer mecanismos de controle interno, gestão de riscos e governança;
- Promover relações éticas, transparentes e responsáveis com doadores, beneficiários, parceiros e órgãos de controle;
- Assegurar a correta utilização dos recursos e a sustentabilidade institucional;
- Reforçar o compromisso com o interesse público e com o impacto social positivo.

Objetivos do Programa de Compliance.

O Programa de Compliance da Fundação tem como objetivo assegurar que todas as suas atividades sejam conduzidas em conformidade com a legislação vigente, com os princípios éticos e com os valores institucionais que orientam sua atuação no interesse público. O Programa busca fortalecer a integridade organizacional, a transparência na gestão de recursos e a confiança da sociedade, dos doadores, dos beneficiários e dos parceiros. São objetivos do Programa de Compliance:

- **Garantir o cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis ao Terceiro Setor**, bem como das políticas internas, estatuto social e demais instrumentos normativos da Fundação;
- **Promover uma cultura de ética, integridade e responsabilidade social**, orientando a conduta de dirigentes, colaboradores, voluntários, estagiários, parceiros e prestadores de serviços;
- **Prevenir, identificar e tratar riscos de corrupção, fraudes, desvios de recursos, irregularidades e conflitos de interesses**, especialmente na gestão de recursos públicos, privados e doações;
- **Assegurar a correta, transparente e responsável utilização dos recursos financeiros e patrimoniais**, em consonância com a finalidade institucional e o interesse público;
- **Orientar a tomada de decisões éticas e responsáveis**, considerando os princípios da legalidade, moralidade, transparência, impessoalidade e prestação de contas;
- **Proteger a reputação e a credibilidade da Fundação**, fortalecendo a confiança dos doadores, financiadores, beneficiários, parceiros institucionais e da sociedade em geral;
- **Estabelecer mecanismos eficazes de prevenção, detecção e resposta a desvios de conduta**, incluindo canais de denúncia acessíveis, procedimentos de apuração imparciais e aplicação de medidas corretivas e disciplinares;
- **Promover a transparência, a prestação de contas e a governança institucional**, em conformidade com as melhores práticas de compliance e integridade no Terceiro Setor;

- **Contribuir para a sustentabilidade institucional**, mitigando riscos legais, financeiros, operacionais e reputacionais que possam comprometer a missão da Fundação.

Abrangência.

O Programa de Compliance da Fundação aplica-se a todas as pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, nacional ou estrangeiras, que atuem em nome da Fundação, representem seus interesses ou mantenham relação institucional com ela. Sua observância é obrigatória e visa assegurar a condução ética, íntegra e transparente das atividades institucionais, em consonância com a legislação vigente, o estatuto social e os princípios do Terceiro Setor.

A abrangência do Programa de Compliance compreende:

- Dirigentes, conselheiros e membros da alta administração, responsáveis pela definição de estratégias, pela tomada de decisões e pelo exemplo de conduta ética;
- Colaboradores, independentemente do vínculo empregatício, função, cargo ou nível hierárquico;
- Voluntários, estagiários e aprendizes, no exercício de atividades institucionais ou em representação da Fundação;
- Parceiros institucionais, organizações conveniadas e entidades apoiadas, no âmbito de projetos, programas, convênios, termos de colaboração ou fomento;
- Fornecedores, prestadores de serviços e consultores, durante toda a vigência da relação contratual ou comercial;
- Doadores, financiadores e patrocinadores, no que se refere à observância de princípios de integridade, transparência e finalidade dos recursos;
- Representantes, intermediários e terceiros que atuem em nome da Fundação, ainda que de forma eventual;
- Atividades realizadas em todas as unidades, projetos, programas e ações da Fundação, inclusive aquelas desenvolvidas em parceria com o poder público ou com outras organizações da sociedade civil;
- Relações institucionais com o poder público, abrangendo a celebração e execução de



parcerias, convênios, contratos, termos de fomento ou colaboração, bem como a prestação de contas e a gestão de recursos públicos.

Missão, Visão e Valores.

Missão: Reafirmar a cada ano seu desempenho como Fundação de apoio, através do desenvolvimento de projetos na área de ensino, pesquisa e inovação em saúde.

Visão: Ser uma Fundação de referência na gestão de projetos, articulando e fomentando processos de desenvolvimento: científico, tecnológico e de inovação na área da saúde.

Valores: Compromissão com a vida; Gestão e Transparência; Foco em resultados; Ética; Excelência na prestação dos seus serviços e Publicidade dos resultados.

Proibição de assédio moral e sexual.

A Fundação mantém **tolerância zero** em relação a qualquer forma de **assédio moral e assédio sexual**, não admitindo condutas que atentem contra a dignidade, a integridade física, psicológica ou emocional das pessoas no ambiente de trabalho.

Todos devem contribuir para a manutenção de um ambiente profissional saudável, seguro, respeitoso e livre de constrangimentos, intimidações ou abusos de poder.

Configura-se **assédio moral** toda conduta abusiva, reiterada ou sistemática, praticada no ambiente de trabalho, que tenha por objetivo ou efeito humilhar, constranger, desqualificar, isolar, intimidar ou desestabilizar emocionalmente alguém, afetando sua dignidade ou suas condições de trabalho.

Configura-se **assédio sexual** qualquer conduta de natureza sexual, verbal, não verbal ou física, indesejada, que cause constrangimento, intimidação ou violação da liberdade e da dignidade da pessoa, especialmente quando associada à hierarquia, promessa de benefícios ou ameaça de prejuízos profissionais.

Conduta no Ambiente Institucional.

A Fundação espera que todas as pessoas abrangidas por este Código de Conduta e Ética ajam de forma ética, íntegra, responsável e respeitosa no ambiente institucional, contribuindo para a promoção de um clima organizacional saudável, inclusivo e alinhado à missão, aos valores e à

finalidade social da Fundação.

No exercício de suas atividades, devem ser observados os seguintes princípios e diretrizes de conduta:

- Respeito e dignidade nas relações interpessoais, assegurando tratamento cordial, justo e respeitoso a colegas, superiores, subordinados, beneficiários, parceiros, doadores e demais partes interessadas, independentemente de cargo, função, gênero, raça, religião, orientação sexual, idade, condição social ou qualquer outra característica pessoal;
- Postura ética e profissional, com atuação pautada pela honestidade, boa-fé, lealdade institucional e compromisso com o interesse público e a finalidade social da Fundação;
- Ambiente de trabalho saudável e seguro, livre de práticas discriminatórias, constrangedoras, ofensivas, intimidadoras ou que possam caracterizar assédio moral ou sexual;
- Uso responsável dos recursos e do patrimônio institucional, empregando-os exclusivamente para fins relacionados às atividades da Fundação, de forma eficiente, econômica e transparente;
- Comunicação respeitosa e responsável, vedada a divulgação de informações falsas, ofensivas ou que possam prejudicar a imagem, a credibilidade ou a reputação da Fundação;
- Preservação da imagem institucional, zelando pela reputação da Fundação em todos os ambientes, inclusive em eventos, reuniões, atividades externas e no uso de redes sociais quando houver associação à instituição;
- Cumprimento das normas internas e orientações institucionais, incluindo políticas, procedimentos, regulamentos e diretrizes do Programa de Compliance;
- Cooperação e espírito colaborativo, incentivando o trabalho em equipe, o diálogo construtivo e a resolução ética de conflitos;
- Responsabilidade na representação institucional, atuando com transparência e responsabilidade sempre que representar a Fundação perante terceiros ou o poder público;
- Compromisso com a denúncia de irregularidades, comunicando de boa-fé, por meio

dos canais adequados, quaisquer condutas que violem este Código, a legislação vigente ou os princípios éticos da Fundação.

Conflito de Interesses.

Configura-se **conflito de interesses** toda situação em que interesses pessoais, familiares, financeiros, comerciais ou de qualquer outra natureza possam influenciar, direta ou indiretamente, a imparcialidade, a independência ou a objetividade das decisões e atividades profissionais desempenhadas no ambiente de trabalho.

Todos os colaboradores, gestores, dirigentes e terceiros vinculados à Fundação devem atuar sempre em consonância com os interesses institucionais, evitando situações que possam gerar benefício pessoal indevido ou prejuízo à Fundação.

É dever de todos:

- Evitar situações reais, potenciais ou aparentes de conflito de interesses;
- Comunicar imediatamente à liderança ou à área responsável qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses;
- Abster-se de participar de decisões, processos ou atividades nas quais exista interesse pessoal envolvido;
- Não utilizar informações privilegiadas ou recursos da organização para obtenção de vantagens pessoais ou para terceiros.

Relacionamento com Doadores, Beneficiários e Parceiros.

A captação e utilização de recursos devem ser éticas e transparentes, com respeito aos beneficiários e às normas das parcerias públicas e privadas.

A Fundação pauta seu relacionamento com doadores, beneficiários e parceiros pelos princípios da ética, transparência, respeito, responsabilidade social e integridade, observando sempre sua missão institucional e a legislação vigente.

Todos os colaboradores, dirigentes, voluntários e representantes da organização devem:

- Tratar doadores, beneficiários e parceiros com respeito, dignidade, cortesia e profissionalismo, vedando qualquer forma de discriminação, favorecimento indevido ou abuso de poder;
- Manter comunicação clara, honesta e transparente, prestando informações

verdadeiras, completas e acessíveis sobre a atuação da Fundação, a destinação de recursos, os resultados alcançados e os impactos sociais gerados;

- Utilizar de forma responsável e ética os recursos financeiros, materiais e humanos recebidos, garantindo que sejam aplicados exclusivamente para as finalidades institucionais declaradas;
- Preservar a confidencialidade de dados pessoais, informações sensíveis e estratégicas de doadores, beneficiários e parceiros, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Evitar conflitos de interesse, recusando vantagens, benefícios, doações ou contrapartidas que possam comprometer a independência, a imparcialidade ou a reputação da Fundação;
- Atuar com cooperação, boa-fé e alinhamento de valores nas parcerias e convênios estabelecidos, zelando pelo cumprimento de acordos, contratos e compromissos assumidos;
- Rejeitar qualquer prática que envolva corrupção, fraude, suborno, favorecimento indevido ou conduta que possa causar dano moral, financeiro ou reputacional à Fundação ou às partes envolvidas.

Prevenção à Corrupção, Fraudes e Desvios.

A Fundação adota tolerância zero em relação a práticas de corrupção, fraude, suborno, desvio de recursos, lavagem de dinheiro ou qualquer outra conduta ilícita ou antiética, comprometendo-se com os mais elevados padrões de integridade, transparência e responsabilidade na gestão de seus recursos.

Todos os colaboradores, dirigentes, conselheiros, voluntários, parceiros e terceiros que atuem em nome da organização devem:

- Cumprir rigorosamente a legislação vigente, em especial as normas anticorrupção, administrativas, civis e penais aplicáveis, bem como as políticas internas de integridade e governança;
- Atuar com honestidade, boa-fé e lealdade institucional em todas as atividades, decisões e relações profissionais;

- Utilizar recursos financeiros, materiais e patrimoniais da organização de forma responsável, ética e exclusivamente para fins institucionais, sendo expressamente vedado qualquer uso indevido, pessoal ou não autorizado;
- Rejeitar, solicitar ou oferecer, direta ou indiretamente, vantagens indevidas, pagamentos, presentes, doações, benefícios ou favores que possam influenciar decisões, facilitar atos irregulares ou comprometer a independência e a imparcialidade da organização;
- Manter registros contábeis, financeiros e operacionais fidedignos, completos e transparentes, assegurando a correta prestação de contas e a rastreabilidade das operações;
- Comunicar imediatamente aos canais internos competentes qualquer indício, suspeita ou ocorrência de corrupção, fraude, desvio de verba ou irregularidade, assegurada a confidencialidade e a proteção contra retaliações ao denunciante de boa-fé;
- Cooperar com auditorias internas e externas, fiscalizações e investigações, fornecendo informações verdadeiras e completas sempre que solicitadas;
- Zelar pela integridade dos processos de captação, gestão e aplicação de recursos, especialmente aqueles provenientes de doações, convênios, parcerias ou recursos públicos.

Transparência e Prestação de Contas.

A Fundação compromete-se a atuar de forma transparente, responsável e ética na gestão de suas atividades, recursos e resultados, reconhecendo a transparência e a prestação de contas como princípios fundamentais para a credibilidade institucional, a confiança da sociedade e o cumprimento de sua finalidade social.

No âmbito do Programa de Compliance, a Fundação adota as seguintes diretrizes:

- Divulgação clara, acessível e fidedigna das informações institucionais, respeitados os limites legais de confidencialidade, incluindo dados sobre governança, projetos, fontes de recursos, parcerias e resultados alcançados;
- Prestação de contas regular e tempestiva, especialmente quanto à utilização de recursos provenientes de doações, convênios, parcerias, termos de fomento ou colaboração com o poder público e com entidades privadas;

- Conformidade com a legislação aplicável ao Terceiro Setor, incluindo normas de transparência, controle e fiscalização previstas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e demais dispositivos legais pertinentes;
- Manutenção de registros contábeis, financeiros e administrativos íntegros, completos e atualizados, que permitam o adequado acompanhamento, controle e auditoria das atividades da Fundação;
- Adoção de controles internos eficazes, destinados a prevenir erros, fraudes, desvios de recursos e irregularidades na gestão institucional;
- Disponibilização de informações aos órgãos de controle, financiadores, doadores e parceiros, sempre que solicitado e nos limites da legislação vigente;
- Atuação colaborativa com auditorias internas e externas, assegurando acesso às informações necessárias e contribuindo para o aprimoramento contínuo dos processos de governança;
- Responsabilização por atos praticados em desacordo com este Código, garantindo que eventuais irregularidades sejam apuradas com imparcialidade e tratadas com medidas corretivas adequadas;
- Compromisso com a ética na comunicação institucional, vedada a omissão, manipulação ou distorção de informações que possam induzir terceiros a erro

Uso de Bens e Recursos.

A Fundação compromete-se a assegurar o uso ético, responsável, transparente e eficiente de seus bens, recursos financeiros, materiais, tecnológicos e patrimoniais, de modo a garantir o cumprimento de sua missão institucional e a adequada aplicação dos recursos destinados à finalidade social.

No âmbito do Programa de Compliance, todas as pessoas abrangidas por este Código devem observar as seguintes diretrizes:

- Utilização exclusiva para fins institucionais, sendo vedado o uso de bens, recursos ou serviços da Fundação para fins pessoais, particulares ou alheios às atividades institucionais;
- Zelo e responsabilidade na conservação do patrimônio, incluindo instalações, equipamentos, veículos, materiais, sistemas, dados, marcas e demais ativos da

Fundação;

- Uso adequado dos recursos financeiros, observando as normas internas, os limites orçamentários, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, bem como a finalidade específica das doações, convênios e parcerias;
- Gestão responsável de recursos públicos e privados, assegurando sua correta aplicação, registro, controle e prestação de contas, em conformidade com a legislação vigente e os instrumentos contratuais ou de parceria;
- Uso consciente de recursos tecnológicos, incluindo computadores, sistemas, e-mails institucionais, internet e demais ferramentas digitais, exclusivamente para atividades relacionadas à Fundação e de acordo com as políticas internas;
- Proteção das informações e dados institucionais, respeitando a confidencialidade, a segurança da informação e a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Vedação ao desperdício, à má utilização ou à apropriação indevida, bem como a qualquer forma de desvio, dano ou uso inadequado dos bens e recursos da Fundação;
- Responsabilidade no acesso e no uso de informações privilegiadas, que não devem ser utilizadas para obtenção de vantagens pessoais ou de terceiros;
- Comunicação imediata de perdas, danos ou irregularidades, por meio dos canais adequados, especialmente o Canal de Denúncia, sempre que houver indícios de uso indevido de bens ou recursos;
- Responsabilização por uso indevido, sujeitando o infrator às medidas disciplinares, administrativas e legais cabíveis, nos termos do Programa de Compliance e da legislação vigente.

Canal de Denúncias.

A Fundação disponibiliza um Canal de Denúncia como instrumento essencial do Programa de Compliance, destinado a receber, de forma segura e confidencial, comunicações sobre condutas que possam violar a legislação vigente, este Código de Conduta e Ética, as políticas internas ou os princípios éticos da instituição.

O Canal de Denúncia observa as seguintes diretrizes:

- Acesso amplo e facilitado, permitindo que colaboradores, dirigentes, conselheiros, voluntários, estagiários, parceiros, fornecedores, beneficiários, doadores e demais partes interessadas possam realizar denúncias ou comunicações de irregularidades;
- Possibilidade de identificação ou anonimato, assegurando ao denunciante a liberdade de escolha quanto à sua identificação, nos termos da legislação aplicável;
- Confidencialidade e proteção das informações, garantindo o sigilo da identidade do denunciante, do conteúdo da denúncia e das pessoas envolvidas, com acesso restrito apenas aos responsáveis pela apuração;
- Proibição de retaliação, assegurando que nenhuma pessoa que realize denúncia de boa-fé sofra punições, represálias, discriminação ou qualquer forma de retaliação;
- Recebimento e tratamento imparcial das denúncias, com apuração conduzida de forma independente, ética, objetiva e responsável;
- Registro, análise e encaminhamento adequado das manifestações, assegurando rastreabilidade, prazos razoáveis e adoção de medidas corretivas quando cabíveis;
- Abrangência das comunicações, incluindo denúncias de corrupção, fraudes, desvios de recursos, assédio moral ou sexual, discriminação, conflitos de interesses, descumprimento de normas internas e demais condutas incompatíveis com este Código;
- Utilização responsável do Canal de Denúncia, sendo vedado o uso do canal para acusações falsas, de má-fé ou com o objetivo de prejudicar terceiros;
- Comunicação dos resultados, sempre que possível e respeitados os limites legais e de confidencialidade, ao denunciante e às instâncias competentes;
- Integração com os demais mecanismos de compliance, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos controles internos, da governança e da cultura de integridade da Fundação.

Apuração e Medidas Disciplinares.

A Fundação compromete-se a apurar, de forma ética, imparcial e responsável, todas as comunicações de irregularidades, denúncias ou indícios de descumprimento deste Código de

Conduta e Ética, da legislação vigente e das políticas internas, assegurando o devido tratamento dos fatos e a adoção de medidas proporcionais e adequadas.

No âmbito do Programa de Compliance, a apuração e a aplicação de medidas disciplinares observarão as seguintes diretrizes:

- Apuração imparcial e independente, conduzida por instância ou comissão designada, com autonomia, sigilo e isenção, respeitando os princípios da legalidade, objetividade e boa-fé;
- Respeito ao contraditório e à ampla defesa, assegurando às pessoas envolvidas o direito de se manifestar, nos limites e termos previstos na legislação aplicável;
- Confidencialidade do processo, garantindo o sigilo das informações, dos envolvidos e dos documentos, com acesso restrito às pessoas autorizadas;
- Celeridade e responsabilidade, buscando a apuração dos fatos em prazo razoável, sem prejuízo da profundidade e da qualidade das análises;
- Registro e documentação dos procedimentos, assegurando a rastreabilidade das apurações e das decisões adotadas;
- Proporcionalidade na aplicação das medidas disciplinares, consideradas a gravidade da conduta, a reincidência, o dolo ou culpa, os impactos institucionais e as circunstâncias do caso concreto;
- Aplicação de medidas disciplinares cabíveis, que poderão incluir, conforme a natureza da relação e a gravidade da infração:
 - a) advertência verbal ou escrita;
 - b) suspensão;
 - c) desligamento do colaborador, voluntário ou parceiro;
 - d) rescisão contratual;
 - e) comunicação aos órgãos competentes, quando exigido por lei;
- Adoção de medidas corretivas e preventivas, visando evitar a reincidência de irregularidades e promover o aprimoramento contínuo dos controles internos e das práticas de governança;
- Integração com o Canal de Denúncia e demais mecanismos de compliance, garantindo coerência e efetividade no tratamento das violações;
- Responsabilização sem distinção hierárquica, assegurando que todos os envolvidos

estejam sujeitos às mesmas regras, independentemente do cargo, função ou vínculo com a Fundação.

Treinamento e Conscientização.

A Fundação reconhece que a promoção de uma cultura ética, íntegra e responsável depende do contínuo processo de treinamento e conscientização de todos aqueles que atuam em seu nome. Por isso, compromete-se a implementar ações educativas voltadas à disseminação, compreensão e efetiva aplicação deste Código de Conduta e Ética.

Todos os membros da administração, conselheiros, dirigentes, colaboradores, voluntários e terceiros vinculados à Fundação devem:

- Participar dos treinamentos, capacitações e ações de conscientização promovida pela Fundação, sempre que convocados, como condição para o exercício de suas atividades;
- Conhecer, compreender e cumprir as diretrizes deste Código, bem como as políticas internas, normas institucionais e a legislação aplicável;
- Atualizar-se periodicamente quanto às boas práticas de ética, integridade, governança, prevenção à corrupção, conflitos de interesse, assédio e proteção de dados;
- Buscar orientação junto às instâncias competentes sempre que houver dúvidas quanto à interpretação ou aplicação das normas éticas e de conduta;
- Contribuir para a disseminação de uma cultura organizacional pautada pelo respeito, pela transparência, pela responsabilidade e pela conformidade legal.

A Fundação deverá:

- Promover treinamentos periódicos, presenciais ou virtuais, adequados às diferentes funções e níveis de responsabilidade;
- Garantir que o conteúdo dos treinamentos seja claro, acessível e alinhado à realidade institucional e aos riscos específicos de sua atuação;
- Registrar a participação nos treinamentos e avaliar continuamente sua efetividade, promovendo melhorias sempre que necessário;
- Estimular o diálogo aberto sobre ética e conduta, fortalecendo canais de comunicação e orientação preventiva.

Responsabilidades e Governança.

A Fundação adota princípios de boa governança, transparência, responsabilidade, equidade e prestação de contas, assegurando que sua atuação esteja alinhada à missão institucional, aos valores éticos e à legislação vigente.

Todos os membros da administração, conselheiros, dirigentes, colaboradores, voluntários e terceiros que atuem em nome da Fundação são responsáveis por observar e cumprir este Código de Conduta e Ética, bem como as normas internas, estatutos, políticas e procedimentos aplicáveis.

Constituem responsabilidades institucionais e individuais:

- Atuar de forma ética, íntegra e responsável no exercício de suas funções, tomando decisões alinhadas ao interesse institucional e ao impacto social da Fundação.
- Respeitar a estrutura de governança da Fundação, observando as atribuições e competências dos órgãos estatutários, tais como Conselho Curador, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e demais instâncias de Controle e Gestão.
- Assegurar a separação adequada de funções, a prevenção de conflitos de interesse e a mitigação de riscos operacionais, financeiros, legais e reputacionais.
- Promover a transparência na gestão, por meio de registros confiáveis, relatórios periódicos, prestação de contas e divulgação clara das informações relevantes aos doadores, beneficiários, parceiros e órgãos de controle.
- Zelar pela correta gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos, garantindo sua aplicação exclusiva nas finalidades institucionais da Fundação.
- Apoiar e cooperar com os mecanismos de controle interno, auditorias, avaliações independentes e fiscalizações, fornecendo informações completas, verdadeiras e tempestivas.
- Incentivar uma cultura organizacional baseada na ética, na conformidade legal, na responsabilidade social e na melhoria contínua dos processos de governança.
- Comunicar, por meio dos canais adequados, qualquer descumprimento deste Código, irregularidade ou prática que possa comprometer a integridade, a reputação ou a sustentabilidade da Fundação, assegurada a confidencialidade e a proteção contra



retaliações.

Disposições Finais.

O Código entra em vigor após aprovação institucional e será revisado periodicamente.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2026.

MARCELO HEITOR VIEIRA ASSAD

Presidente Fundação Pró-Coração

LUDMILA TALITA PINHEIRO DA SILVA MELLO

Coordenadora Executiva Fundação Pró-Coração

Eduardo Tibiriça

Diretor Administrativo

Rodrigo Guilherme da Silva Moraes

Apoio Jurídico Fundação Pró-Coração